

LEI COMPLEMENTAR Nº 054
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

ALTERA O ANEXO II, QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE, DA LEI 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, QUANTO AO EMPREGO DE NUTRICIONISTA.

O Cidadão ASSAEL SOUZA RIBEIRO, Presidente da Câmara do Município de Iguape, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto no Regimento Interno da Câmara, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Legislativa Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2011, aprovou por 08(oito) votos favoráveis o seguinte Projeto de Lei Complementar.

Art.1º- Fica alterado o Anexo II, Quadro de Pessoal – Parte Permanente, da Lei 1.733 de 29 de outubro de 2003, quanto ao emprego de Nutricionista, conforme tabela abaixo:

Denominação	Nº Emprego	Ref.	Requisito	Tab.
Nutricionista	02	21	Ensino Superior – Habilitação específica	II

Art.2º- As despesas decorrentes da execução do presente Lei Complementar correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Maria Elizabeth Negrão Silva
Prefeita Municipal